



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Trabalhando com Honestidade

LEI Nº. 398/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no Art. 32 Parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Paranhos, promulga a seguinte Lei:

“Dá o Nome a Extensão Senador Ramez Tebet”

Art. 1º - Fica denominada **SENADOR RAMEZ TEBET** a extensão da Escola Municipal Pólo São José de Paranhos Estado de Mato Grosso do Sul, localizada no núcleo urbano do Assentamento Vicente de Paula Silva.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as Disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 25 de Janeiro de 2008.


DONIZETE APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara